



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal a Srª **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, localizada à Rua D, S/N, Conjunto Nelson Resende, Gararu/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.355.844/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador, o Sr. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, CPF nº. 043.878.195-37, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA DE GARARU – SERGIPE**, escorado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa Vicente Ferreira de Brito Sobrinho Eireli, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o quantitativo de **60.000 (Sessenta mil) litros** de Diesel S10, perfazendo o valor acrescido de **R\$ 371.400,00 (Trezentos e Setenta e Um mil e Quatrocentos reais)**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

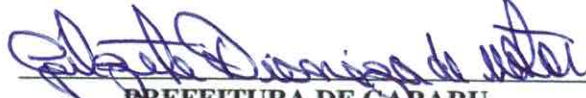
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 17 de Julho de 2023.

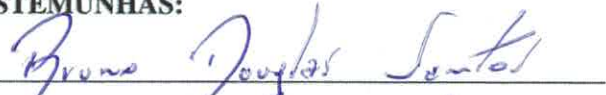



**PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE**



**VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

ANEXO I

| ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. LICITADA | ACRÉSCIMO 25% | VL. UNIT. | VALOR ACRESCIDO |
|----------------|------|-----------------|---------------|-----------|-------------------|
| Gasolina Comum | Lt. | 22.700 | - | - | - |
| Diesel S10 | Lt. | 240.000 | 60.000 | 6,19 | 371.400,00 |
| TOTAL | | | | | 371.400,00 |

Gararu/SE, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE

VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Bruno Douglas S. L.
- II - Karen de Souza Gomes Conserva.